



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Nº 872 Bento Gonçalves/RS sexta-feira, 16 de março de 2018

Sumário

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (ANEXO)	2

(clique nos itens para consultar)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 9.767, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL A CHIARADIA PROJETOS ARTESANAIS EIRELE. GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 3º do art. 75, DECRETA: Art. 1º Fica permitido a CHIARADIA PROJETOS ARTESANAIS EIRELE, o uso de uma área de aproximadamente 250m², pertencente ao logradouro público, denominado pela Lei Municipal nº 1949/1991, de Complexo de Integração Turística Via Del Vino. Art. 2º A permissão de uso desta área será com o intuito de utilizar o local para colocação de decoração de Páscoa da Via Del Vino, incluindo o prédio da Prefeitura Municipal, bem como instalação de um trenzinho para que os turistas e comunidade possam usufruir. Parágrafo único. O trenzinho funcionará das 10h às 20h, e terá um custo de R\$ 5,00 por pessoa. Art. 3º O prazo de duração da presente permissão de uso é de 17 (dezesete) dias, a contar de 16 de março a 01 de abril de 2018. Art. 4º A empresa fica responsável pelos encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato. Art. 5º A permissão é de forma gratuita e intransferível, e será revogada de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista a empresa direito a qualquer indenização. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e dezoito. Registre-se e Publique-se. GUILHERME RECH PASIN Prefeito Municipal Sidgrei A. Machado Spassini Procurador-Geral do Município Gustavo Baldasso Schramm Subprocurador-Geral do Município



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS
Nº/2018**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GUILHERME RECH PASIN, doravante denominado PERMITENTE e **CHIARADIA PROJETOS ARTESANAIS EIRELE**, CNPJ nº. 09.506.631/0015-1, representada por OSVALDO CHIARADIA NETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 9103818788, inscrito no CPF sob nº 012.208.890-59, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, com fundamento na solicitação protocolada sob o nº 2827/2017, e em conformidade com o Decreto nº, de de março de 2018, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste Contrato a Permissão de Uso, a permissão de uso de uma área de aproximadamente 250m², pertencente ao logradouro público, denominado pela Lei Municipal nº 1949/1991, de Complexo de Integração Turística Via Del Vino.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A permissão de uso desta área será com o intuito de utilizar o local para colocação de decoração de Páscoa da Via Del Vino, incluindo o prédio da Prefeitura Municipal, bem como instalação de um trenzinho para que os turistas e comunidade possam usufruir.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O trenzinho funcionará diariamente das 10h às 20h, e terá um custo de R\$ 5,00 por pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato terá prazo de duração de 17 (dezesete) dias, a contar de 16 de março a 01 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **PERMISSIONÁRIA** ficará exclusivamente responsável pela manutenção e conservação do imóvel, com todos os equipamentos, segurança, a limpeza e o ajardinamento do mesmo, bem como todas as despesas com água, luz e quaisquer reformas e/ou melhorias necessárias e pinturas, desde que as mesmas não alterem o projeto original.

CLÁUSULA QUARTA – Findo o prazo estabelecido na Cláusula Segunda ou, no momento em que a **PERMISSIONÁRIA** não mais utilizar o imóvel nas finalidades a que se destina, este retornará à posse do **PERMITENTE**, sem que assista a **PERMISSIONÁRIA** direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA – A **PERMISSIONÁRIA** ficará responsável pelos encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **PERMISSIONÁRIA** ficará ainda responsável civilmente e criminalmente por qualquer acidente que possa vir a ocorrer nas dependências conveniadas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA - A presente permissão é de forma gratuita e intransferível, e será revogada de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer indenização,.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, de de 2018.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

CHIARADIA PROJETOS ARTESANAIS EIRELE
OSVALDO CHIARADIA NETO

Testemunhas:

Processo nº 3439/2018